



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 858/92

Autoriza o Poder Executivo Municipal a cus  
tear projeto arquitetônico e estrutural.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes le-  
gais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custe  
ar projeto arquitetônico e estrutural.

Art. 2º O projeto, objeto do custeio destinase a obra do  
novo prédio do Fórum desta Comarca de Viçosa.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um cré-  
dito especial no valor de Cr\$3.700.000,00 (três milhões e setecentos  
mil cruzeiros), na dotação orçamentária, a seguir:

02.01.02 'ASSESSORIA JURÍDICA

03.04.014.1.189 - Projeto arquitetônico do novo Fórum

4322 - Transferência ao Estado e Distrito Federal.....  
.....Cr\$3.700.000,00

Art. 4º - Para cobertura do artigo anterior fica reduzida a  
seguinte dotação:

02.02.01 - GABINETE DA SECRETARIA GERAL

03.07.021.01.106 - Reformas e obras do Paço Municipal

4110 - Obras e instalações.....Cr\$3.700.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 16 de setembro de 1992.

  
Antônio Chequer

Prefeito Municipal

# Assinaturas



---

---

---

---